

Dell comunica recall

Procon-SP orienta sobre os direitos dos consumidores

A Dell convocou, em 12 de novembro, os consumidores que adquiriram baterias Sony no exterior com os notebooks da linha **Dell Inspiron** ou separadamente como baterias secundárias, entre 1º de abril de 2004 e 18 de julho de 2006, para substituição das mesmas.

A empresa informa que essas baterias podem superaquecer, gerando faíscas e causando danos ao restante do equipamento. Os consumidores devem consultar a empresa através do site www.dellbatteryprogram.com ou do telefone 0800 970 3355 para verificar a necessidade da troca.

A Dell informa que embora não tenha importado essas baterias para o Brasil, vai fazer a substituição das mesmas para aqueles consumidores que eventualmente tenham adquirido as baterias fora do país.

A Fundação Procon-SP entende que por se tratar de possibilidade de acidente com risco à segurança dos usuários, o atendimento deve ser de imediato. Atenção: o recall envolve os modelos adquiridos da loja ou de pessoa física.

O Procon-SP orienta os consumidores sobre seus direitos e acompanha atentamente convocações desse tipo, como procedimento incorporado à sua dinâmica de trabalho. A empresa deverá apresentar os esclarecimentos que se fizerem necessários, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, inclusive com informações claras e precisas sobre os riscos para o consumidor.

O que diz a lei

O Código de Defesa do Consumidor, em seu artigo 10, estabelece que: "O fornecedor não poderá colocar no mercado de consumo produto ou serviço que sabe ou deveria saber apresentar alto grau de nocividade ou periculosidade à saúde ou segurança.

§ 1º O fornecedor de produtos e serviços que, posteriormente à sua introdução no mercado de consumo, tiver conhecimento da periculosidade que apresentem, deverá comunicar o fato imediatamente às autoridades competentes e aos consumidores, mediante anúncios publicitários".

Outra questão importante, que deve ser observada pelos consumidores, refere-se à exigência do comprovante de que o serviço foi efetuado, documento que para sua segurança deverá ser conservado e repassado adiante, em caso de venda. Caso tenha sido comercializado mais de uma vez, o atual proprietário terá o mesmo direito ao reparo gratuito.

Os consumidores que já passaram por algum acidente causado pelo defeito apontado poderão solicitar, por meio do Judiciário, reparação por danos morais e patrimoniais, eventualmente sofridos.

Fonte Site: www.procon.sp.gov.br

Em: 13/11/09